

## **PARECER Nº 7/2011**

### **Sobre o estudo “A Educação em Saúde na População Idosa: Concepções e Percepções sobre as Técnicas”**

#### **A – RELATÓRIO**

**A.1.** A Comissão de Ética para a Saúde (CES) da Administração Regional de Saúde do Norte (ARSN) iniciou o Processo nº 07.11CES, com base no pedido do Conselho Clínico do ACES (...), datado de 10/01/2011, sobre o estudo “A Educação em Saúde na População Idosa: Concepções e Percepções sobre as Técnicas” a realizar na Unidade de Saúde (...) pela investigadora Enfermeira (...), a exercer funções nesta Unidade de Saúde, no âmbito de um curso de Mestrado de Enfermagem Comunitária na Escola Superior de Enfermagem do Porto, sob a orientação do Professora Adjunta Maria Henriqueta de Jesus Silva Figueiredo e co-orientação da Mestre Ana Vilar

**A.2.** Fazem parte do processo de avaliação os seguintes documentos:

1. Pedido de parecer à CES da ARS Norte, para a realização estudo.
2. Protocolo de Investigação no qual se destacam os seguintes documentos apresentados como Anexos: instrumentos de avaliação a utilizar (entrevista) e o modelo de Consentimento Informado;
3. Declaração do responsável pedagógico da área curricular em que se insere o projecto.
4. Mensagens de correio electrónico entre a CES e a investigadora.
5. Declaração do compromisso de entrega a esta CES, do relatório final do trabalho de investigação

**A.3.** Resumo da documentação:

Após apreciação da documentação recebida foi solicitado à investigadora em 11/01/2011, e 27/01/2011, através de mensagens de correio electrónico, que fossem dados alguns esclarecimentos e sugeridos alguns ajustes o que se verificou com o ultimo envio em 29/01/2011, das informações pedidas.

Trata-se de um “estudo exploratório – descritivo” a realizar na Unidade de Saúde Familiar do (...), que tem como objectivos: “Descrever os significados de educação em saúde na população idosa; Descrever a importância atribuída à educação em saúde pela população idosa; Analisar a percepção da população idosa sobre a eficácia das técnicas utilizadas na educação em saúde.”.

A população será constituída pelos idosos inscritos na Unidade de Saúde do (...) e a amostra “serão os idosos sujeitos a sessões de educação para a saúde – tratando-se assim de uma amostra não probabilística de conveniência.”

A Investigadora informa, claramente, sobre os procedimentos quanto à recolha da informação. Os participantes do estudo são devidamente informados sobre o estudo e o modelo de Consentimento informado apresentado atende os pressupostos que salvaguardam o princípio da autonomia, garantindo ainda a confidencialidade e o anonimato.



Ministério da Saúde



**ARS NORTE**

Administração Regional  
de Saúde do Norte, I.P.

2/2

## **B – IDENTIFICAÇÃO DAS QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS**

**B.1.** Trata-se de um estudo pertinente no sentido de obter conhecimentos para uma melhor prática e planeamento de acções de Educação em Saúde na população idosa.

Está desenhado numa base metodológica cientificamente correcta, o que salvaguarda aspectos éticos fundamentais.

**B.2.** Estão acautelados os princípios da justiça e da autonomia e bem-estar dos participantes pois, projecto de investigação prevê o consentimento informado dos respectivos participantes, divulgando antecipadamente, os objectivos e a justificação para a colheita de dados

## **C – CONCLUSÕES**

Face ao exposto, a CES delibera dar parecer favorável à autorização deste estudo.

A relatora, *Rita Pinho*

Aprovado em reunião do dia 18 de fevereiro de 2011, por unanimidade.

Rosalvo Almeida, Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN